	_
	$\overline{}$
	$\overline{}$
	^
	O CÓMIGO: 63646FCF-46A6CFFC-8C4CFA82-7668711D
	ic
	č
	×
	'7
	ď
	×
	~
	٩.
	ш
	•
	×
	C
	α
	-
	C
$\sim$	II
$\underline{\circ}$	iii
I	,,
$\neg$	C
=	Œ
ш	4
_	7
◂	2
Ν	?
ゴ	346FOF-46A6OFFO-804OFA82-
$\preceq$	,,
O	C
ñ	Ű.
U)	~
111	2
=	Ν
$\Box$	2
$\overline{}$	ď
O	Œ
=	
$\Box$	C
$\neg$	ē
	≗
۹,	ζ
_	٠C
()	C
$\overline{}$	_
411	C
=	a
_	7
ഗ	≥
Õ	5
$\simeq$	
,	₹
	2
ē,	ju
por,	<u>u</u>
por.	0
e por	do a inf
te por J	fui a abe
ente por J	fui a abac
ente por 🗸	nede a inf
mente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	for a page /
Ilmente por 🗸	r/spede a inf
almente por 🗸	hr/spada a inf
貫	hr/spede e inf
貫	hr/spede e inf
貫	toy br/spede e inf
貫	nov hr/spede e inf
貫	nov hr/spada a inf
貫	m any hr/spede e inf
貫	am any hr/spede e inf
貫	am ony hr/spada a inf
貫	am ony hr/spede e inf
貫	tre am any hr/snede e inf
貫	tre am any hr/spede e inf
貫	ta tre am any hr/snede e inf
貫	ilta toe am oov hr/spede e inf
貫	ulta toe am ony hr/spede e inf
貫	outto the am any hr/shede e inf
貫	noulta toe am ony hr/spede e inf
貫	onsulta toe am ony hr/spede e inf
貫	onsulta to am ony hr/spada a inf
貫	//consulta to a mon hr/spede e inf
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
o digitalr	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	"//consulta to am gov h
貫	vrência acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e inf

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição nº
De/



## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA
Proc. N°
Fls. Nº

TRIBLINAL DECONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 102/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1559/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Subcomando de Ações de Defesa Civil do Estado do Amazonas.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsáveis:** Sr. Roberto Rocha Guimarães da Silva, Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil e ordenador de despesas.
- 6- Unidade Técnica: Relatório Conclusivo n.º 69/2014-DICAD-AM, fls. 161/179.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer n.º 3598/2014-MPC-EMFA (fls. 181/181-v), da lavra da Procuradora de Contas Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares.
- 8- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Subcomando de Ações de Defesa Civil do Estado do Amazonas. Exercício de 2013.

Regular com ressalvas. Recomendação à origem, à SEFAZ e ao responsável.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em divergência com o Parecer do Ministério Público de Contas:

**9.1 – julgar REGULAR COM RESSALVAS** das Contas do Subcomando de Ações de Defesa Civil, exercício 2013, de responsabilidade do Sr. Roberto Rocha Guimarães da Silva, Secretário Executivo e ordenador de despesas, nos termos do art. 1.º, II c/c art. 22, II, "b", da Lei n° 2423/96-TCE/AM;

#### 9.2 - RECOMENDAR:

a) à Origem que seja observado com mais rigor os termos do art. 2.°, V, da Resolução n.° 05/TCE-AM (item 1, do Relatório/Voto);

	AN 63646FOF-46A6OFFO-8C4OFA89-7668711D
	÷
	ά
	99
	'.
	S
	٥
	ت
	Ž
	CÓDIGO: 63646FCF-46A6CFFC-8C4
	Ċ
오	ᇤ
二	ç
正	δ
₹	46
'n.	ц
Ö	Ċ
S	6
풉	2
$\overline{c}$	33
ă	-
⋾	≥.
₹	ζ
$\bar{\circ}$	Č
Щ	٥
ನ	Ě
ŏ	5
nente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	nsulta tre am nov hr/snede e informe
8	٥
ø	٩
Ĕ	٥
Ĕ	ď
Ē	ż
ē	2
ਰ	č
용	2
na	ď
. <u>s</u>	Ţ
assinado diç	σ
<u>ত</u>	Ξ
0	Š
Ĭ	ز
docume	$\frac{1}{2}$
둜	ŧ
ĕ	٦
Este do	÷
st	Č
Ш	thation assessing
	ű
	Ģ
	מ
	ferência
	å
	ā

Diário Ele	etrônico d	o TCE/AM,
Edição nº	)	
De	_/	<i></i>



## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA
Proc. N°
Fls. Nº

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº 102/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- b) ao gestor que na próxima prestação de contas anual, inclua o relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão com os seguintes conteúdos: apresentação; objeto; objetivo; programação prevista; público alvo; metas alcançadas; destaques das metas; divulgação, comunicação e materiais de propaganda a utilizar; pessoal engajado; ficha técnica; considerações finais e assinatura do gestor, dentro dos parâmetros da Resolução n.º 05/1990-TCE (itens 1 e 6 do Relatório/Voto);
- c) ao Sr. Roberto Rocha Guimarães da Silva, que solicite da Controladoria Geral do Estado do Amazonas a emissão de parecer do controle interno da SUBCOMADEC (item 2, do Relatório/Voto);
- d) à SEFAZ que evite o pagamento de juros e multas sobre GPS, ressaltando que em caso de persistência da referida impropriedade na próxima prestação de contas anual, sujeitar-se-á à multa prevista no art. 54, II da Lei n° 2.423/96 e representação junto ao Ministério Público, como previsto no art. 114, III da referida lei e alcance (item 3, do Relatório/Voto);
- e) ao gestor a formalização de um modelo de TERMO DE RESPONSABILIDADE, e observar o disposto no inciso II, do art. 75 c/c art. 78 da Lei n.º 4.320/64 (item 7, do Relatório/Voto);
- f) ao órgão de origem o cumprimento do artigo 60 da lei 4.320/64 e artigos 7.°, § 2.°, II e "caput" do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 (item10 do Relatório/Voto).
- 10- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 25 de fevereiro de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Relator

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral